



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

LEILÃO Nº 005/2019

PROCESSO Nº 274/2019

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, situada na Praça das Palmeiras, nº 55, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo maior lance ou oferta, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. O presente leilão visa a escolha da melhor proposta para venda de carteiras e cadeiras escolares usadas, no estado em que se encontram, sendo:

Lote	Descrição	Qtde	Vr. Min. Unit. (R\$)	Vr. Min. Total (R\$)
01	Cadeiras de Madeira	10	4,90	49,00
02	Cadeiras de Madeira	15	4,90	73,50
03	Cadeiras de Madeira	25	4,90	122,50
04	Cadeiras de Madeira	50	4,90	245,00
05	Cadeiras de Madeira	66	4,90	323,40
06	Cadeiras de Plástico	10	4,90	49,00
07	Cadeiras de Plástico	15	4,90	73,50
08	Cadeiras de Plástico	25	4,90	122,50
09	Cadeiras de Plástico	34	4,90	166,60
10	Carteiras de Madeira	10	12,60	126,00
11	Carteiras de Madeira	15	12,60	189,00
12	Carteiras de Madeira	25	12,60	315,00
13	Carteiras de Madeira	50	12,60	630,00
14	Carteiras de Madeira	78	12,60	982,80
15	Carteiras de Madeira	100	12,60	1.260,00
16	Carteiras de Plástico	10	12,60	126,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

17	Carteiras de Plástico	15	12,60	189,00
18	Carteiras de Plástico	25	12,60	315,00
19	Carteiras de Plástico	50	12,60	630,00
20	Carteiras de Plástico	63	12,60	793,80
21	Carteiras de Plástico	100	12,60	1.260,00
22	Carteiras de Plástico	100	12,60	1.260,00

1.2. Os materiais objeto do presente edital encontram-se à disposição para vistoria no município de Lençóis Paulista. Os interessados que desejarem vistoriar os materiais deverão agendar visita junto ao Setor de Patrimônio da Prefeitura, com o Srta. Sheila Cristina Bonato, pelo telefone 14-3269-7051.

2. DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

2.1. A sessão para recebimento das ofertas e dos lances será procedida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sito à Praça das Palmeiras nº 55 – andar térreo, **às 14:00 horas do dia 27 de novembro de 2019.**

2.2. As propostas financeiras deverão ser efetuadas pelos interessados na forma de lances verbais, com oferecimento do preço total do lote, o qual não poderá ser inferior ao preço mínimo estabelecido no item 1.1 deste edital.

2.3. Caso algum interessado não possa estar presente na sessão de lances e deseje encaminhar sua proposta por escrito, a mesma será aceita, desde que devidamente assinada e apresentada em envelope fechado, com a identificação do proponente, e acompanhada do comprovante de recolhimento dos valores previstos no item 5.1 deste edital e dos documentos exigidos no item 3.1 ou 3.2, conforme o caso.

2.3.1. Na hipótese do subitem anterior, o recolhimento antecipado dos valores poderá ser feito diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura ou através de depósito em dinheiro na seguinte conta bancária: Banco do Brasil, Agência 6666-4, Conta Corrente nº 130011-3.

2.3.2. Caso o proponente não seja o vencedor, os valores recolhidos serão devolvidos ao mesmo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

2.4. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

2.5. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, inclusive quanto a forma de pagamento estipulada pelo mesmo.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As **peessoas físicas** interessadas em participar da presente licitação deverão comparecer no local com os seguintes documentos:

- a) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- b) Documento de Identidade com foto;
- c) O proponente vencedor deverá apresentar declaração de inexistência de parentesco com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291/2019, nos termos do Decreto Executivo nº 592/2019.

3.2. As **peessoas jurídicas** interessadas em participar da presente licitação deverão enviar representante no local com os seguintes documentos:

- a) Cartão de inscrição no CNPJ;
- b) Contrato social ou equivalente, ou procuração com poderes para realizar a compra;
- c) Documento de identidade do representante ou do procurador credenciado;
- d) O proponente vencedor deverá apresentar declaração de inexistência de parentesco com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291/2019, nos termos do Decreto Executivo nº 592/2019.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados no original ou em cópia simples. Após serem examinados e anotados, os documentos serão devolvidos ao portador.

3.4. Ficam impedidos de participar da presente licitação:

- a) As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei 8.666/93;
- b) Quaisquer empresas que possuam membros do Poder Legislativo Municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM);
- c) Empresas que possuam servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3660/06;
- d) Empresas cujos proprietários ou sócios possuam vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291/2019.

4. DO JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de **maior lance ou oferta total para o lote**.

4.2. Não serão aceitas propostas com valor inferior ao estabelecido no item 1.1 deste edital.

4.3. Será lavrada ata circunstanciada contendo a identificação do licitante vencedor, o valor arrematado, os trabalhos desenvolvidos na licitação e outros fatos relevantes.

4.4. Após a declaração do licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, podendo o presente processo ser homologado na mesma data .

4.6. Os recursos deverão ser formalizados por escrito e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura, sito à Praça das Palmeiras, nº 55, andar térreo, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

5. DO PAGAMENTO E DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

5.1. Após o encerramento da sessão, o arrematante deverá efetuar o **pagamento imediato e em dinheiro**, em moeda corrente nacional, de 20% (vinte por cento) do valor arrematado.

5.1.1. Em caso do não cumprimento do disposto no subitem anterior, o objeto poderá voltar a ser apregoado na mesma sessão.

5.2. O valor restante deverá ser pago em até 2 (dois) dias úteis após a homologação do presente processo. Este pagamento poderá ser efetuado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

cheque ou depósito bancário, porém o bem arrematado somente será liberado para retirada após a compensação do cheque ou confirmação do crédito.

5.3. Após o cumprimento do disposto no subitem anterior, o bem arrematado deverá ser retirado no prazo de 10 (dez) dias corridos. A não retirada do bem arrematado dentro deste prazo implicará na aplicação da pena de multa prevista neste edital, sendo que após transcorridos 30 (trinta) dias corridos sem a retirada do bem, declarar-se-á o abandono do mesmo, perdendo o arrematante, o direito sobre o bem e sobre a importância paga.

5.3.1. A retirada deverá ser efetuada pelo próprio arrematante ou por representante munido de procuração com poderes para tanto.

5.3.2. O arrematante será responsável por todos os custos e despesas com transportes, movimentação, carregamento e retiradas dos materiais arrematados.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os arrematantes estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Perderá o valor recolhido inicialmente, caso não efetue o pagamento do valor restante, conforme estabelecido no Artigo 53, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, por dia de atraso, no pagamento do valor restante;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem arrematado, por dia de atraso, na retirada do bem;
- d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do bem arrematado, no caso de desistência após ter sido efetuado o pagamento total, revertendo-se o bem arrematado ao Município e procedendo-se a devolução do valor correspondente, deduzido o valor da multa;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- f) Advertência;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6

público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

7.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. As informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, a Praça das Palmeiras nº 55, no horário de expediente, e pelos telefones (14) 3269.7022 / 7088 ou e-mail licitacoes@lencoispaulista.sp.gov.br, independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

7.4. As situações não contempladas por este edital são reguladas pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 11 de novembro de 2019.

JOSÉ DENILSON NOGUEIRA
Secretário de Suprimentos e Licitações